



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

94

=LEI Nº 1.751, DE 19 DE AGOSTO DE 1.993=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de CR\$10.720.000,00, suplementar as verbas que especifica e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz publico que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Divisão de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional no valor de CR\$10.720.000,00 (dez milhões, setecentos e vinte mil cruzeiros reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:-

02- E X E C U T I V O

02.13-Setor de Recepção e Zeladoria

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 3 0	Serviços de Terc.e Encargos	
3 1 3 2	Outros Serv.e Encargos.....CR\$	500.000,00;

02.20-Setor de Contabilidade

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 3 0	Serviços de Terc.e Encargos	
3 1 3 2	Outros Serv.e Encargos.....CR\$	250.000,00;

02.40-Setor de Ensino Técnico

4 0 0 0	Profissionalizante	
4 1 0 0	Despesas de Capital	
4 1 1 0	Investimentos	
	Obras e Instalações.....GR\$	9.000.000,00;

02.41-Setor de Assistência e Educação Pré-Escolar

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 3 0	Serviços de Terc.e Encargos	
3 1 3 2	Outros Serv.e Encargos.....CR\$	180.000,00;

02.46-Setor Odontológico

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 3 0	Serviços de Terc.e Encargos	
3 1 3 2	Outros Serv.e Encargos.....CR\$	190.000,00;

02.47-Setor de Promoção Social

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 3 0	Serviços de Terc.e Encargos	
3 1 3 2	Outros Serv.e Encargos.....CR\$	600.000,00;
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES...		CR\$10.720.000,00.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito

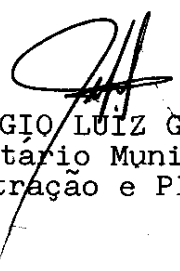
autorizado neste artigo, será coberto com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 19 DE AGOSTO DE 1.993.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento